



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.476, DE 29 DE MAIO DE 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.476, de 29 de maio de 2002, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Programa de auxílio alimentação para os servidores públicos efetivos, comissionados, cedidos e contratados do Poder Legislativo Municipal, inicialmente no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) mensais.

(...)

§ 2º Ao servidor cedido é garantido o direito de opção de percepção do auxílio alimentação pelo órgão/entidade de origem ou em que estiver em exercício.

§ 3º O direito assegurado no § 2º somente gerará efeitos financeiros a partir da data de opção, vedada a indenização de qualquer espécie em caráter retroativo.

§ 4º Caso o servidor cedido opte por receber o benefício pela Câmara Municipal, deverá apresentar declaração às unidades de gestão de pessoas dos órgãos/entidades cedente e cessionário informando sua opção.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, ____ de novembro de 2022.

JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

MARCELO CABRAL SEVERINO
Primeiro Secretário

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca conferir isonomia de tratamento entre servidores públicos que prestam serviços na Câmara Municipal de Aracruz, sejam ocupantes de cargos do próprio quadro do Poder Legislativo ou de outros órgão e/ou entidades públicas.

Previsão semelhante já consta na Lei Municipal nº 4.223/2019, que dispõe sobre o auxílio alimentação dos servidores do Poder Executivo, que autoriza o pagamento do benefício aos servidores cedidos e contratados (DTs).

Atenciosamente,

JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

MARCELO CABRAL SEVERINO
Primeiro Secretário

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA
Segundo Secretário